

DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Criado Pela Lei nº 228 de 20 de Setembro de 1975

Jericó-PB, 12 de maio de 2021.

Lei nº 741 de 11 de maio de 2021

Institui no âmbito do município, o mês de maio como "maio Laranja", o "Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 1º - Fica instituída o mês de maio como "Maio Laranja", o mês dedicado ao Combate ao Abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, em consonância com a Lei Federal nº 9.970/20, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único - A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, no mês de maio, com ênfase na data de 18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Sem prejuízo de disposição ulterior, durante o mês de Combate ao Abuso e à Exploração sexual de Crianças e Adolescentes o Poder Público municipal promoverá palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único - Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jericó, 11 de Maio de 2021.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL